

Nota Justificativa

Assunto: Resposta à Acta do Encontro do dia 02/07/2011



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
Localização: Cidade Do Tarrafal – Santiago
Fase: Projecto

Ficheiro: 060
Especialidade: URBANISMO
Data: 21/09/2011
Versão: 4

Exmos (as). Srs (as).,

Decorrente do processo de elaboração do Plano Director Municipal (PDM) de Tarrafal de Santiago procedeu-se à formulação de uma Nota Justificativa em relação a algumas das observações feitas pela Associação dos Municípios de Santiago (AMS), através da acta do encontro do dia 02/09/2011.

a. Conteúdo Documental

Algumas das Observações ao Conteúdo documental do PDM não foram absorvidas e as notas a seguir justificam as opções da equipa redactora.

b. Principais temáticas

Volume I – Caracterização e Diagnóstico

Estrutura de Ocupação do Território

Observações PT da AMS:

- Ponto 7: “P. 36 Principais aglomerados = 3 aglomerados: Cidade do Tarrafal (Vila + Chão Bom), Ribeira das Prata e Achada Tenda.” Volume I

Resposta equipa redactora do plano:

- No Volume I (Caracterização e Diagnóstico) são apresentados Cidade do Tarrafal, Chão Bom, Ribeira das Pratas e achada Tenda como sendo os principais aglomerados actualmente existentes no concelho.
- No Volume II propõe-se a junção da Cidade do Tarrafal e de Chão Bom, criando um centro urbano único, e ficando assim com apenas três principais aglomerados.

Volume II – Memória de Ordenamento

Afectação do solo/ Classes de Espaços

Observações PT da AMS:

Nota Justificativa

Assunto: Resposta à Acta do Encontro do dia 02/07/2011



LOID ENGENHARIA

Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAL DE SANTIAGO

Projecto: PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Localização: Cidade Do Tarrafal – Santiago

Fase: Projecto

Ficheiro: 060

Especialidade: URBANISMO

Data: 21/09/2011

Versão: 4

- *Ponto 5: “A Tabela 1 indica um total para as áreas de Turismo de 342,04 ha ≠541,28 ha (199,55+233,41+78,32) correspondente respectivamente ao PDU de Achada Chã de Arruela, PDU de Laje (Riba Farol) e ao POD da ZDTI de Alto Mira, indicados na Tabela 7 – Programa de Execução e Financiamento.”*

Resposta equipa redactora do plano:

- Não se trata de um erro de cálculo. O que se verifica é que a área de turismo apurada na Tabela 1 corresponde apenas ao total de área destinada unicamente ao uso turístico (342,04 ha), enquanto a área dos PDU's contempla também outros usos como o Verde de Protecção e Enquadramento e Zona Costeira, perfazendo um total de 511,38 ha e não 541,28 ha como foi apontado no parecer.”

Equipamentos - Infra-estruturas

Observações PT da AMS:

- *Ponto 7: “Ver possibilidade de uma via de acesso entre Ribeira das Pratas/Mato Mendes/Achada Lagoa”.*

Resposta equipa redactora do plano:

- A construção de uma via de acesso entre Ribeira das Pratas/Mato Mendes/Achada Lagoa, além de muito onerosa, devido à orografia extremamente acidentada do terreno, não se justifica em termos de necessidades actuais, já que a população dessas localidades, já reduzida, tende ainda a diminuir.

Observações PT da AMS:

- *Ponto 13: “Estudos para a proposta de um porto na zona de Ribeira Lobrão.”*

Resposta equipa redactora do plano:

- A construção de um porto na zona de Ribeira Lobrão não é possível, tendo em conta que essa zona se encontra dentro da Faixa Litoral Norte (da Baía de Angra à Ponta Fazenda), proposta pelo PDM para ser protegida e classificada a nível municipal como Paisagem Protegida, não só pelo seu elevado valor geológico e ambiental, mas também por constituir um dos sítios privilegiados para a desova de tartarugas marinhas.

REGULAMENTO

Nota Justificativa

Assunto: Resposta à Acta do Encontro do dia 02/07/2011



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
Localização: Cidade Do Tarrafal – Santiago
Fase: Projecto

Ficheiro: 060
Especialidade: URBANISMO
Data: 21/09/2011
Versão: 4

Observações PT da AMS:

- *“Artigo 39º equivalente ao artigo 25º da nova versão 07/2011 - Urbana Estruturante – Acrescentar os usos incompatíveis para todos os artigos das classes de espaços.”*

Resposta equipa redactora do plano:

- Visto existirem apenas “usos compatíveis”, “usos incompatíveis” e “uso dominante”, e tendo sido enunciados os usos dominantes e os compatíveis, torna-se redundante e desadequado enunciar também os usos incompatíveis e poderia suscitar alguma confusão.

Observações PT da AMS:

- *Acrescentar um artigo relativo à monitorização e revisão do plano.*

Resposta equipa redactora do plano:

- O acréscimo de um artigo relativo à monitorização do plano, segundo parecer jurídico, não faz sentido, já que não compete ao plano estabelecer medidas para a sua auto-monitorização.